



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Treviso

### INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 023/2022

O Controle Interno do Município de Treviso no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal n.º 797, de 19 de outubro de 2016, altera a Instrução Normativa n.º 007/2022, que dispõe critérios para concessão de diárias, adiantamentos e prestação de contas de recursos financeiros para servidores municipais.

Art. 1º. Em conformidade com o art. 13 da Lei n.º 819/2017, a Instrução Normativa n.º 007/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. Constitui comprovante regular da despesa: nota fiscal, cupom fiscal, passagem, conhecimento de frete, recibos e/ou outros documentos fiscais vigentes.

§ 1º. (Revogado).”

Art. 2º. Esta Instrução Normativa poderá ser revista a qualquer tempo, ficando estabelecido o prazo máximo de 01 ano para a sua revisão.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso, 14 de setembro de 2022.

---

Valério Moretti  
Prefeito Municipal

---

Luiz Antônio Domingos  
Agente de Controle Interno